
	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>		
<p><b>Autor:</b> Dep. Allan Kardec</p>		

**Garante duas aulas semanais de Educação Física nas escolas da rede pública e privada, e dá outras providencias.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º: A presente Lei tem por objetivo proporcionar uma educação que atenda:

§ 1º: Desenvolvimento das habilidades sociais, afetivas, cognitivas, e físico-motoras, com o intuito de ampliar as competências e o repertório motor do aluno, visando à melhora na qualidade de vida e saúde;

§ 2º: Melhoria dos índices de desenvolvimento da Educação, através das oportunidades de participação nas atividades físicas e esportivas.

§ 3º: Garantir a promoção dos índices de saúde com o desenvolvimento das capacidades físicas e habilidades motoras.

Art. 2º Para a efetivação dos princípios mencionados, as escolas da rede pública e privada deverão ofertar, pelo menos, duas aulas semanais de Educação Física para cada turma, ministradas por profissional de Educação Física.

Art. 3º As aulas referidas nesta Lei deverão ser ministradas por profissionais de Educação Física, devidamente habilitados e registrados no Conselho Regional de Educação Física – CREF17/MT.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

A elaboração do Projeto de Lei, que ora submeto a apreciação e aprovação dos nobres Deputados Estaduais, trata-se de disposição sobre a garantia de duas aulas semanais de Educação Física nas escolas da rede pública e privada, e dá outras providencias.



Visamos com este Projeto a ampliação do acesso à Educação Física como componente curricular de ensino obrigatório na Rede Estadual de Ensino para todas as etapas da Educação Básica, que consiste no Ensino Médio e Ensino Fundamental (anos iniciais e anos finais).

O presente Projeto de Lei tem como objetivo proporcionar uma educação que atenda o desenvolvimento das habilidades sociais, afetivas, psicológicas cognitivas e físico-motoras, tematizadas nas diferentes manifestações de práticas corporais, com vistas a construção de uma melhor qualidade de vida e bem-estar, buscando futuros cidadãos ativos na sociedade e conscientes da utilização da cultura corporal de movimento em diversas finalidades humanas.

Nesse sentido, preleciona a Base Nacional Comum Curricular (BNCC, 2017), “a Educação Física é o componente curricular que tematiza as práticas corporais em suas diversas formas de codificação e significação social, entendidas como manifestações das possibilidades expressivas dos sujeitos e patrimônio cultural da humanidade. Aos alunos, busca-se assegurar a reconstrução de um conjunto de conhecimentos que permitam ampliar sua consciência a respeito de seus movimentos e dos recursos para o cuidado de si e dos outros e desenvolver autonomia para apropriação e utilização da cultura corporal de movimento em diversas finalidades humanas, favorecendo sua participação de forma confiante e autoral na sociedade”.

Assim, portanto, reconhecendo a escola de Educação Básica como o espaço em que se ressignifica e se recria a cultura herdada, trata-se de um contexto significativo para o acesso às práticas corporais em suas múltiplas possibilidades, seja como aula de Educação Física ou programas oferecidos no contra turno.

No mundo, a Educação Física, especialmente o esporte escolar, tem ocupado uma posição de destaque na agenda de Políticas Públicas (ONU, UNICEF, UNESCO), devido as suas múltiplas possibilidades pedagógica, com justificativas que alcançam a relação direta com indicadores positivos em saúde, psicossocial à educação, como uma melhor percepção de qualidade de vida e bem-estar, diminuição da violência, maior interesse dos jovens pela escola, diminuição nos índices de obesidade em adolescentes e jovens adultos, saúde mental e autoestima.

Esses indicadores positivos estão sendo documentados em estudos realizados no estado de Mato Grosso, dos quais destacamos o acompanhamento realizado dos estudantes da Escola Estadual Governador José Fragelli “Escola Arena”, que participam de programa esportivo no contra turno, aponta-se melhoria significativa para todas as capacidades físico-motoras (resistência, força, velocidade, agilidade) avaliadas, indicando impacto positivo em indicadores de saúde.

Destaca-se também, que os adolescentes de escolas do estado de Mato Grosso que participam de atividades esportivas por mais tempo apresentaram uma melhor percepção da escola.

Nessa seara, ressaltamos que as escolas do estado de Mato Grosso que desenvolvem projetos/programas esportivos apresentam Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) melhor que a média nacional, significando menor evasão e melhores indicadores de aprendizagem.

Ainda, no atual contexto, a UNESCO pede investimento na ampliação dos programas de Educação Física na escola, para apoio e melhor recuperação do COVID-19, sendo a inatividade considerada uma pandemia paralela.

A Educação Física emerge como uma prioridade para a saúde mental e física dos jovens, sendo considerado um investimento de baixo custo e grandes benefícios, uma vez que seu impacto alcança a pessoa ao longo da vida.



Conforme o exposto, entendemos como de fundamental importância, submeto aos nobres pares a presente proposta a qual solicito o devido apoio para sua análise e aprovação.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 16 de Agosto de 2021

**Allan Kardec**  
Deputado Estadual